



NORMAS

DO

CENTRO MUNICIPAL DE

ATIVIDADES NÁUTICAS

**PROJETO DE NORMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES NÁUTICAS**

O concelho de Sesimbra com uma área de cerca de 196 Km² é considerado um dos mais diversificados da região da Costa Azul e é apelidado como o pulmão da Área Metropolitana de Lisboa, devido à enorme extensão de área arborizada de que dispões- cerca de 2/3 do seu território.

Rodeado pelo Oceano Atlântico a sul e a oeste, Sesimbra apresenta uma paisagem que vai desde as falésias impressionantes do Cabo Espichel ao Parque Natural da Arrábida, passando por diversas praias, com areias e mares para todos os gostos, e pela beleza natural e calma da Lagoa de Albufeira que, com o seu espelho de água emoldurado pelo verde abundante da mata real, convida à prática de desportos náuticos não motorizados.

Com efeito, as características naturais da Lagoa de Albufeira, em particular as suas águas calmas, constituem um aliciente à prática de desportos náuticos especialmente dedicados às crianças por não ter os perigos que o mar geralmente apresenta.

Tendo em conta estes aspetos, torna-se pertinente que a Autarquia dinamize um projeto para o desenvolvimento de Atividades Náuticas, tendo como objetivo principal o ensino da vela e canoagem.

As modalidades de Vela e Canoagem satisfazem as necessidades de quebra de rotina quotidiana ao proporcionar aventura em ambientes de tensão agradável e constituem um espaço de sociabilidade e de partilha de interesses comuns.

A prática destes desportos permite ainda a integração social, a identificação simbólica numa sociedade cada vez mais globalizante e mediatizada e é, ainda um símbolo de distinção social.

Promove o desenvolvimento da autoestima e da autonomia, melhorando a capacidade de tomar decisões e marcando um estilo de vida saudável.

Um dos aspetos mais importantes na prescrição da atividade física é autonomia e a responsabilidade.

Apresentam-se como modalidades desportivas com capacidades excelentes para vincular as necessidades sociais que se expressam nos nossos tempos. Praticadas em espaços naturais, de forma privada ou em grupo, com uma componente de aventura, formal e informal, proporcionam diferentes níveis de sociabilidade e de inclusão social

A prática destas modalidades desportivas assenta em regras fundamentais que visam uma perspetiva humanista.

Para além das questões de desportivismo, honestidade, aceitação de regras, nas questões da segurança e na obrigatoriedade de equipamento salva-vidas e flutuação pessoal, obriga a todo e qualquer praticante a *“prestar toda a assistência a pessoa ou barco em perigo”* (Regras de Regata à Vela, 2001-2004) em prejuízo do resultado da competição. Esta Regra é o *“hino”* destas modalidades, no universo desportivo.

**PROJETO DE NORMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES NÁUTICAS**

Assim, tanto a Vela como a Canoagem ao colocarem os valores humanos antes dos competitivos, fazem com que os resultados desportivos assentem em pressupostos humanistas, valorizando princípios de ética e moral, contribuindo decisivamente na formação do indivíduo para a cidadania.

As mais-valias no desenvolvimento destas modalidades no nosso Concelho será o de aproximar os jovens munícipes da prática de Modalidades Náuticas, sabendo que só o Clube Naval de Sesimbra as desenvolve, embora só tenha atletas do Concelho de Sesimbra na Canoagem.

Este projeto é desenvolvido na Lagoa de Albufeira em parceria com o Clube de Português de Caravanismo, porque é o único que reúne as condições necessárias à prática das modalidades de vela e canoagem, por estar situado junto às águas da Lagoa de Albufeira e por dispor das infraestruturas adequadas à sua prática, designadamente um local para o estacionamento das embarcações e para o armazenamento das palamentas, balneários e rampa de acesso ao plano de água.

Para além deste, o Centro Náutico conta também com a colaboração do Clube Naval de Sesimbra, no apoio e acompanhamento técnico na área da Canoagem e Vela, na perspetiva da transição para a vertente competitiva dos possíveis atletas interessados, e com a cooperação das Juntas de Freguesia do Concelho em matéria de transportes dos praticantes/utentes do Centro.

Com a prática destas modalidades pressupõe-se que os atletas adquiram um leque de comportamentos e atitudes nos mais variados campos, tanto ao nível desportivo, como quotidiano.

Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Sesimbra na sua missão da prossecução dos interesses próprios da população, nomeadamente a satisfação das necessidades das comunidades locais ao nível da promoção da atividade física e do desporto, através do incentivo ou da dinamização de projetos que fomentem a atividade física e desportiva regular a todas as faixas etárias, muito particularmente aos mais jovens, na perspetiva de melhorar a sua saúde, o bem-estar e a sua qualidade de vida e de criar hábitos saudáveis, criou o Centro Municipal de Atividades Náuticas cujo funcionamento será regido pelas presentes normas de funcionamento.



PROJETO DE NORMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES NÁUTICAS

1.º Objeto

As presentes normas estabelecem as condições de funcionamento e de admissão ao Centro Municipal de Atividades Náuticas que se encontra sobre a gestão da Câmara Municipal de Sesimbra.

2.º - Missão

O Centro Municipal de Atividades Náuticas tem por missão promover o ensino e a prática das modalidades de vela e canoagem.

3.º - Objetivos

Constituem objetivos do Centro:

- a) Desenvolver a prática lúdica da vela e da canoagem;
- b) Proporcionar a experiência de vela e canoagem;
- c) Ministras ações de formação e treino especializado;
- d) Formar velejadores e canoístas para a competição.

4.º - Admissão

São admitidos para o ensino e prática da vela e canoagem os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter idade não inferior a 6 anos;
- b) Saber nadar;
- c) Possuir declaração de aptidão física e seguro;
- d) Ter autorização do encarregado de educação, quando menor de idade.

5.º - Formação

- 1- O Centro Municipal proporciona 2 escalões de formação: Iniciação e Aperfeiçoamento.
- 2- O curso de iniciação visa promover o primeiro contato com a embarcação e interagir com o vento e o mar e os formandos permanecem neste escalão aproximadamente três meses, transitando em seguida para o escalão de aperfeiçoamento.
- 3- O curso de aperfeiçoamento destina-se a transmitir as primeiras noções de regata e o período de manutenção neste escalão é no mínimo de três meses, estando dependente sempre da capacidade de aprendizagem ou de outros fatores externos.



6.º - Horários

- 1 - As aulas decorrem ao sábado no horário das 09h00 às 13h00;
- 2 - O horário está dependente das condições atmosféricas;
- 3 – As atividades poderão ser pontualmente suspensas pelos motivos previstos no número anterior.

7.º - Preços

- 1 – Os preços a cobrar mensalmente são os previstos na tabela em anexo às presentes normas.
- 2 – A tabela de preços será definida anualmente por deliberação da Câmara Municipal.
- 3 – Os pagamentos devem ser efetuados até ao dia 8 de cada mês.
- 4 – O pagamento das mensalidades correspondentes à totalidade do ano de formação tem uma redução de 10% do seu valor total, quando efetuado no início do curso.

8.º - Deveres do Aluno

São deveres do aluno:

- a) Cumprir as presentes normas;
- b) Respeitar as orientações dos treinadores;
- c) Apresentar-se trinta minutos antes do horário definido para se equipar e preparar o material necessário à atividade - aparelhar as embarcações;
- d) Usar sempre o colete salva vidas;
- e) Não sair para o mar ou utilizar qualquer material, sem a presença e autorização de treinador;
- f) Respeitar os horários estabelecidos;
- g) Lavar a embarcação com água doce e arrumar o respetivo equipamento nos locais definidos;
- h) Respeitar todos os elementos e fomentar a entreaajuda;
- i) Possuir equipamento individual;
- j) Zelar pelo material distribuído;
- k) Sinalizar a existência de qualquer falta ou dano no equipamento.



9.º - Licença Desportiva

1 – Os praticantes que pretendam participar em provas desportivas de nível federado ou elevar os conhecimentos nestas duas modalidades deverão se inscrever nos Clubes do Movimento Associativo que desenvolvam estas mesmas modalidades.

10.º - Disposições Finais

Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Sesimbra tendo como base a legislação aplicável em vigor.